

EMENDA N°
(ao PL 182/2024)

Dê-se ao art. 8º do PL 182/24 a seguinte redação:

"Art. 8º.

.....

.....

§ 4º. A adoção de metodologia internacional reconhecida para o monitoramento e a regulamentação da apresentação de informações relacionadas às emissões, à redução das emissões e à remoção de Gases de Efeito Estufa (GEE) será considerada válida e aplicável no território brasileiro." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão do § 4º no Art. 8º do Projeto de Lei 182/24, que propõe a adoção de metodologias internacionais reconhecidas para o monitoramento e a regulamentação de informações sobre emissões e remoção de Gases de Efeito Estufa (GEE), é de suma importância para a adequação do mercado brasileiro às normas e práticas globais. Essa emenda visa proporcionar ao Brasil uma estrutura que facilite a integração com os mercados internacionais de créditos de carbono, permitindo que o país participe efetivamente de iniciativas globais de mitigação das mudanças climáticas.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogerio Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4862583715>

A adoção de padrões internacionais permitirá a harmonização dos processos de monitoramento e relatórios, aumentando a transparência e a credibilidade dos dados apresentados pelas empresas brasileiras. Isso é essencial para atrair investimentos estrangeiros e fomentar a troca de créditos de carbono, que se torna cada vez mais vital em um cenário onde as metas de redução de emissões estão se tornando requisitos para o comércio internacional.

Além disso, a experiência de países que já implementaram essas metodologias, como os integrantes da União Europeia e outros signatários do Acordo de Paris, demonstra que a adoção de práticas reconhecidas internacionalmente contribui não apenas para o fortalecimento das políticas climáticas, mas também para a criação de um ambiente competitivo que favorece a inovação e o desenvolvimento sustentável.

Portanto, a inserção desse dispositivo no PL 182/24 não apenas alinha o Brasil às exigências do mercado internacional, mas também fortalece o compromisso do país com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental, abrindo portas para novas oportunidades de comércio e investimentos no setor de ativos ambientais.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogerio Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4862583715>